

ATA Nº 12

----- No dia quatro de dezembro de dois mil e quinze, pelas vinte horas e quinze minutos, na sede da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, sita em Rua Principal, nº 60, 2480-215 Mendiga, freguesia de Arrimal e Mendiga, concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria, reuniu em sessão ordinária, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1 – Aprovação da redação final da ata da reunião anterior. -----

----- 2 – Apreciar e votar a 1ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.-----

----- 3 - Apreciar e votar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2016.-----

----- 4 – Apreciar e votar o Mapa de Pessoal para o ano 2016. -----

----- 5 – Outros assuntos de interesse para a Freguesia. -----

----- Pela Assembleia de Freguesia, estavam presentes os senhores: António Manuel dos Santos Carreira, Margarida Catarina Antónia Jorge, Luís Manuel Pereira da Conceição, Luís Filipe dos Santos Carreira, Fernando Marques Rosa, Eugénia Maria Ferreira Gomes, Pedro Miguel Cordeiro dos Santos, Adolfo Manuel de Matos Montez e Ângela Luísa Martins de Sousa.-----

----- Pela Junta de Freguesia, estavam presentes o senhor Presidente Jorge Paulo Costa Carvalho, o senhor Tesoureiro Manuel Carvalho Amado e a senhora Secretária Maria de Fátima Conceição Ferreira de Sousa. -----

----- A prestar apoio à Assembleia de Freguesia, encontrava-se a Assistente Operacional Lúcia Maria Amado de Matos Ribeiro. -----

----- Aberta a reunião, o senhor Presidente da Assembleia, senhor António Carreira, agradeceu a presença de todos os presentes e deu início à ordem de trabalhos. Após lida, a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros presentes da Assembleia de Freguesia, na referida reunião. De seguida passou a palavra ao senhor Presidente da Junta de



ATAS

Folha

3

Freguesia, senhor Jorge Paulo, que também agradeceu a presença de todos os presentes e deu início ao segundo ponto da ordem de trabalhos. -----

Explicou que assiste às autarquias locais o exercício de poder regulamentar próprio (artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa), competindo à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de regulamentos externos, pelo que, e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei nº 73/2013 de 03 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação nº 46-B/2013 de 01 de novembro), nas alíneas d) e f) do nº 1 do art.º 9º. e na alínea h) do nº 1 do art.º 16º., do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação nº 46-C/2013 de 01 de novembro e Retificação nº 50-A/2013 de 11 de novembro), pelo que apresentou e explicou o projeto da primeira alteração ao regulamento e tabela de taxas e licenças anexo a esta ata, com vista à inclusão da taxa para as atividades ruidosas promovidas por particulares e/ou empresas com fins lucrativos que até à data não lhes era cobrada qualquer taxa, assim como a inclusão de uma taxa para a cedência de áreas de pedreiras, áreas degradadas para recuperação. Após todas as dúvidas esclarecidas, o senhor Presidente da Assembleia colocou o documento a votação o qual foi aprovado por unanimidade, tendo sido já submetido a audiência e apreciação pública, nos termos dos art.º 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo e entrará em vigor após publicação em edital no edifício da sede da Junta de Freguesia.--

----- Passando ao ponto três da ordem de trabalhos, o senhor Presidente informou que no sentido de não empolar mais o orçamento, foram retirados cerca de quarenta e dois mil euros de rendas de pedreiras, que possivelmente nunca iremos receber de anos anteriores ao ano dois mil e onze e que calculando o custo/benefício o custo é superior ao benefício, pelo que entendeu-se não seguir para contencioso. O senhor Presidente da Junta de Freguesia referiu que a execução das atividades e/ou obras previstas neste orçamento estão condicionadas às verbas que se conseguirem arrecadar ao longo do ano, pois o



ATAS

Folha 4

mais provável é não se conseguir recebê-las na totalidade. As obras mais relevantes deste orçamento são: a continuação da obra da Requalificação do Largo da Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Mendiga e Jardim de Infância, em Mendiga, o projeto "Rega para Todos" – Execução de um furo de água em Mendiga, a construção das casas mortuárias (uma em Arrimal e outra em Mendiga) e a ampliação do Cemitério do Arrimal. Explicou todas as rubricas do Plano de Atividades e Orçamento para o ano financeiro de dois mil e dezasseis, que se reflete do seguinte modo:-----

----- Na parte das receitas a Junta prevê arrecadar quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dois euros e vinte e dois cêntimos de receitas correntes, nove mil e quinze euros de receitas de capital, e cinco euros de outras receitas, totalizando as receitas o valor de quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos. Foi explicado que este plano de atividades e orçamento foi elaborado com base nas taxas aprovadas pela Assembleia de Freguesia em reunião realizada no dia dezoito de setembro do corrente ano e que não refletem qualquer aumento em relação às taxas praticadas no ano dois mil e quinze. As taxas a praticar ficam anexas à presente ata.-----

----- No que diz respeito à parte das despesas está previsto dispor de duzentos e sessenta e nove mil duzentos e sete euros e sessenta e um cêntimos com as despesas correntes, cento e noventa e quatro mil, cento e catorze euros e sessenta e um cêntimos em despesas de capital, totalizando assim a parte das despesas o valor de quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos. O senhor Presidente da Assembleia de Freguesia solicitou aos membros da Assembleia que colocassem as suas dúvidas sobre os documentos apresentados. Esclarecidas todas as dúvidas, colocou os documentos a votação, tendo o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e dezasseis sido aprovados por unanimidade.-----

----- Passando ao ponto quatro da ordem de trabalhos, o Presidente começou por explicar que o mapa de pessoal para o ano de dois mil e dezasseis

ATAS

Folha 5

prevê a contratação de dois assistentes operacionais (uma auxiliar de limpeza e um cantoneiro). Mantêm-se a assistente operacional na área administrativa e o assistente operacional na área de serviços externos (cantoneiro, motorista, entre outros). O mapa de pessoal para o ano de dois mil e dezasseis foi aprovado por unanimidade.-----

----- Passando ao quinto e último ponto da ordem de trabalhos, o senhor Presidente da Junta apresentou uma proposta do executivo da Junta de Freguesia, no seguinte teor: -----

----- Autorização prévia – Assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos compromissos:-----

----- Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia de Freguesia, salvo quando:-----

----- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

----- Considerando, por outro lado, a alínea d) do nº 1 do art. 6º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei nº 20/2012 de 14 de maio, 64/2012 de 20 de dezembro, 66-B/2012 de 31 de dezembro e 22/2015 de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação e parcerias público-

ATAS

Folha 6

privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia de Freguesia.-----

----- Impõe-se a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto no art. 22º do decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art. 13º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro).-----

----- Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo e tendo presente o previsto na Lei nº 8/2012 e no Decreto-Lei nº 127/2012 que a Assembleia de Freguesia delibere, relativamente à Junta de Freguesia:-----

----- 1. Para os efeitos previstos na alínea d) do nº1 do art. 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Junta de Freguesia, nos casos seguintes:-----

----- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano (PPI);-----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

----- 2. A Junta de Freguesia poderá delegar no Presidente da Junta de Freguesia a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por Lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

----- 3. Sempre que houver um compromisso plurianual assumido, ao abrigo da autorização prévia genérica que se propõe, deverá ser presente na sessão ordinária seguinte uma informação na qual conste esse mesmo compromisso.-----

----- Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.-----

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal
e Mendiga
Rua Principal, nº 60
2480-215 Mendiga
ATAS

Folha 7

----- Esclarecidas as dúvidas sobre o referido documento, o senhor. Presidente da Assembleia colocou-o a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

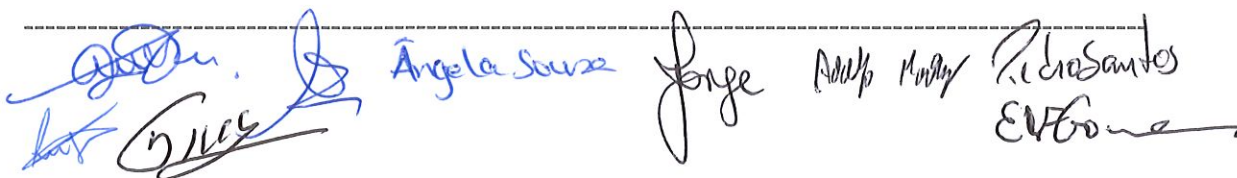
----- O senhor Presidente da Junta apresentou ainda uma informação com os trabalhos e atividades realizadas desde a última reunião.-----

----- O senhor Presidente da Junta informou que a Doutora Maria Manuela Ângelo entregou um documento à Junta de Freguesia, onde referia a dívida para com a farmácia, de três habitantes da N/ Freguesia com vista, à Junta de Freguesia abater esses valores nas rendas da farmácia em atraso. A Junta de Freguesia emitiu um ofício que foi entregue à Doutora, dizendo que a Junta de Freguesia não aceita dívidas de fregueses da farmácia para abater nas rendas em atraso. Informou ainda que a Doutora tem entregue algum dinheiro para abater a sua dívida.-----

----- O senhor Luís Conceição interveio e disse que o site do Município de Porto de Mós, faz publicidade ao Parque de Campismo de Arrimal e que é melhor a Junta solicitar à Câmara, que retire essa publicidade, uma vez que o mesmo não tem quaisquer condições de utilização.-----

----- Tendo sido solicitado que todos os documentos fossem aprovados em minuta, o Presidente da Assembleia de Freguesia, deu a conhecer aos membros desta, os termos da minuta das deliberações tomadas.-----

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes.-----


Angela Souza Jorge Paulo Maria R. dos Santos
E. Gomes